



Acta n.º 08
2010.04.21

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o processo n.º 34/00, em que é requerente **José Fernando Gomes Vieira**, residente em Fonte da Salgueiros - Sousa, relativo à renovação do licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar, em Salgueiros - Sousa, e cujo projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação de 20 de Janeiro de 2010.-----

----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 25 de Março de 2010 o seguinte parecer: -----

----“**SANEAMENTO:** O requerente em alternativa à prova do licenciamento da rejeição do clarificado vem informar que procedeu à construção de uma fossa estanque e junta ao processo o respectivo aditamento ao projecto de saneamento inicialmente aprovado. De acordo com o esclarecimento prestado pela ARH datado de 26/06/2009, para estes casos não há lugar à apresentação da prova do licenciamento acima referido.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O requerente em alternativa ao prolongamento da rede pública de água vem juntar ao processo o respectivo aditamento ao projecto de abastecimento de água, o inicialmente aprovado, sendo agora feito o abastecimento de água ao edifício a partir de captação própria (poço), existente no local com potência de extracção inferior a 5cv. De acordo com o esclarecimento prestado pela ARH datado de 26/06/2009, para estes casos não há lugar à apresentação da prova do licenciamento da captação de água em causa.



CÂMARA MUNICIPAL
Felgueiras
PLANEAMENTO
Divisão Administrativa

Acta n.º 08
2010.04.21

Pelo atrás referido não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente." -----

Deliberação - Tendo em consideração a informação técnica de 2010.03.25, acima transcrita, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes da referida informação.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, tendo proferido a seguinte declaração: "Entendemos que o Sr. Presidente não está a ter uma posição coerente em relação à delegação de competências que este executivo aprovou.-----

Não está em causa a legitimidade para a utilização das mesmas, mas sim a forma incoerente, injustificada e descabida como pretende utilizar umas e não pretende utilizar outras. -----

Isto é, não percebemos como é que em matéria de alterações orçamentais, que significam alterar documentos que careceram aprovação até da Assembleia Municipal, e que são documentos estruturantes e que muitas das vezes se baseiam em decisões políticas, o Sr. Presidente de forma legítima invoca a delegação de competências, e depois para actos meramente de concordância com pareceres dos técnicos e que não implicam decisão política os torna presentes a este executivo só porque transitam do executivo anterior. -----

[Handwritten signatures and initials]
Reis
B
M.

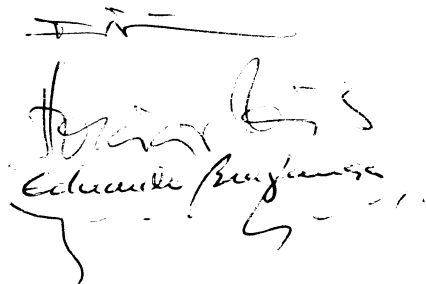


Esta decisão do Senhor Presidente causa atrasos enormes na decisão deste processo de licenciamento, que hoje dia 21 de Abril nos é presente, quando estava já em condições de ser despachado no dia 26 de Março, e tal só não aconteceu porque o Senhor Presidente da Câmara não quis. Como não percebemos nem aceitamos esta diferença de critérios, não participaremos na discussão e votação dos mesmos. -----

Solicitamos que desta minuta seja dado conhecimento ao requerente."

O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.

----Pelo Senhor Presidente foi dito que "Poderá encontrar-se um processo isolado que pode ter demorado alguns dias a vir a despacho e aprovação do Executivo mas o Presidente exerce e tão só e por uma questão de princípio em pleno as competências que lhe foram delegadas no que diz respeito ao seu mandato, porque sobre projectos para eventual aprovação existem muitos alguns já com alguns anos e como tal e por uma questão de princípio o órgão competente decidirá sobre os mesmos. " -----


Eduardo Bragança



